Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 968/2005

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Em atendimento ao disposto no artigo 28, da lei n° 913, de 23 de agosto de 2004 (LDO), ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conceição do Castelo-ES, em 6,13 (seis virgula treze por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37, da constituição Federal, fixada com base no INPC – Îndice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (dose) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Fica concedido reajuste no percentual de 0,87 (zero virgula oitenta e sete por cento), sobre todos os vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 15 de junho de 2005.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO Prefeito Municipal